



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, QUARTA \* 23 DE SETEMBRO DE 2020 \* ANO II \* Nº 77

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	2
PORTARIA Nº 037/2020 - FAPEDUQUE .....	2
PORTARIA Nº 039/2020 .....	2
PORTARIA Nº 038/2020 .....	2
PORTARIA Nº 040/2020 .....	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**PORTARIA Nº 037/2020 - FAPEDUQUE**

**PORTARIA Nº 037/2020 - FAPEDUQUE**

CONCEDE A SRA. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA, MARIA RITA OLIVEIRA LIMA e RITA EMANUELLY OLIVIERA LIMA** O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

RESOLVE:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 47 e seguintes da Lei Municipal nº 070/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Duque Bacelar/MA;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 007/2020 - Assessoria Jurídica - PMDB

Art. 1º - Concede a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA**, Brasileira, RG nº 1262343199-1 SSP/MA, CPF nº 978.657.103-72 e as filhas menores, **MARIA RITA OLIVEIRA LIMA e RITA EMANUELLY OLIVIERA LIMA**, **PENSÃO POR MORTE**, com base no art. 47, da lei nº 070/2010, art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c, com proventos integrais.

PARAGRAFO ÚNICO - O benefício de que se trata o art. 1º será rateado igualmente entre as dependentes, nos termos do artigo 47 e 48 da Lei Municipal nº 70/2010 ainda em vigor.

Art. 2º O provento de aposentadoria será de R\$ 2.307,47 (dois mil trezentos e sete reais e quarenta e sete reais) conforme quadro abaixo:

<b>Proventos: 100% (+) 3 = 33,3%</b>	
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 769,15
MARIA RITA OLIVEIRA LIMA	R\$ 769,15
RITA EMANUELLY OLIVIERA LIMA	R\$ 769,15
Total:	2.307,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar-MA, 22 de setembro de 2020.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira  
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: 0ae583ee9411405bf897d3301c0dd191*

**PORTARIA Nº 039/2020**

**PORTARIA Nº 039/2020**

REVOGA A **PORTARIA Nº 028/2019 - FAPEDUQUE** E CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL À SERVIDORA EFETIVA **FRANCISCA CARDOSO DE ARAUJO**.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 070/2010 de 20 de outubro de 2010, art. 32 A.

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação na fundamentação legal;

**CONSIDERANDO** o disposto com fundamento no § 5º do art.

40 da Constituição Federal de 1988 (redação determinada pela EC nº 20/1988) c/c o artigo 6º, I, II, III e IV, parágrafo único do EC nº 41/2003 e seguintes da Lei Municipal nº 070/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Duque Bacelar/MA;

**CONSIDERANDO** a fundamentação legal que ampara a concessão do adicional Incentivo e Quinquênio nos termos dos artigos 51 e 56 da Lei nº 007/2004 que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Municipais de Duque Bacelar**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede **APOSENTADORIA ESPECIAL**, com proventos integrais mensais e com paridade, à **FRANCISCA CARDOSO DE ARAUJO**, matrícula 98-1, no cargo de PROFESSORA NIVEL (II) B, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 60% INFANTIL), nos termos do artigo 33, I, 36 e 38 da Lei Municipal nº 70 de 20 de outubro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2019 - FAPEDUQUE, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 25% QUINQUENIO - R\$ 545,23 (quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos);
- II. 20% INCENTIVO - R\$ 436,18 (quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)
- III. SALÁRIO BASE - R\$ 2.180,90 (dois mil e cento e oitenta reais e noventa centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: o valor do benefício de que se trata o art. 1º será de R\$ 3.162,31 (três mil e cento e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.

Marcos Antonio Aguiar Oliveira  
Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Duque Bacelar - FAPEDUQUE

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: be75c6739bf88f9f3eaf5d0120da47e0*

**PORTARIA Nº 038/2020**

**PORTARIA Nº 038/2020**

REVOGA A **PORTARIA Nº 003/2017 - FAPEDUQUE** E CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA **MARIA CLÉLIA LOPES DE SOUSA**.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 070/2010 de 20 de outubro de 2010, art. 32 A.

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação na fundamentação legal;

**CONSIDERANDO** o disposto do art. 40 da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 3º, I, II e III, parágrafo único do EC nº 47/2005 e seguintes da Lei Municipal nº 070/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Duque Bacelar/MA;

**CONSIDERANDO** a fundamentação legal que ampara a concessão do adicional Incentivo e Quinquênio nos termos dos artigos 51 e 56 da Lei nº 007/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Duque Bacelar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO**

**DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA CLÉLIA LOPES DE SOUSA**, matrícula 137-1, no cargo de PROFESSORA NIVEL (II) A, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 60%), nos termos do artigo 33, I, "c" e 36, I, II e III da Lei Municipal nº 70 de 20 de outubro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2017 - FAPEDUQUE, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% QUINQUENIO - R\$ 560,01 (quinhentos e sessenta reais e um centavo);
- II. 20% INCENTIVO - R\$ 373, 34 (trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)
- III. SALÁRIO BASE - R\$ 1.866,70 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: o valor do benefício de que se trata o art. 1º será de R\$ 2.800,05 (dois mil e oitocentos reais e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar-MA, 22 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Aguiar Oliveira

Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Duque Bacelar - FAPEDUQUE

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 95bbfe3624330cde34c82839db5eb95a*

#### PORTARIA Nº 040/2020

##### PORTARIA Nº 040/2020

REVOGA A **PORTARIA Nº 007/2017 - FAPEDUQUE E CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA NOEMI ROCHA DE SOUSA.**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 070/2010 de 20 de outubro de 2010, art. 32 A.

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação na

fundamentação legal;

**CONSIDERANDO** o disposto do art. 40 da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 3º, I, II e III, parágrafo único do EC nº 47/2005 (com ingresso no Serviço Público antes de 15/12/1998) e seguintes da Lei Municipal nº 070/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Duque Bacelar/MA;

**CONSIDERANDO** a fundamentação legal que ampara a concessão do adicional Incentivo e Quinquênio nos termos dos artigos 51 e 56 da Lei nº 007/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Duque Bacelar.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Concede **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais mensais e com paridade, à **NOEMI ROCHA DE SOUSA**, matrícula 51-1, no cargo de PROFESSORA NIVEL (II) B, lotada na Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB 60%), nos termos do artigo 33, I, "c" e 36, I, II e III da Lei Municipal nº 70 de 20 de outubro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2017 - FAPEDUQUE, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% QUINQUENIO - R\$ 588,04 (quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos);
- II. 20% INCENTIVO - R\$ 392, 02 (trezentos e noventa e dois reais e dois centavos)
- III. SALÁRIO BASE - R\$ 1.960,12 (um mil e novecentos e sessenta reais e doze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: o valor do benefício de que se trata o art. 1º será de R\$ 2.940,18 (dois mil e novecentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar-MA, 22 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Aguiar Oliveira

Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Duque Bacelar - FAPEDUQUE

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 39c04bbfbd49cce6ac9dca5deb383d08*



Prefeitura de  
**Duque Bacelar**  
*feliz é viver aqui*

**JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA**

Prefeito

[www.duquebacelar.ma.gov.br](http://www.duquebacelar.ma.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Duque Bacelar**

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato:

[www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br](http://www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br)

LEI MUNICIPAL Nº 128.2019